



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 850/2026

Processo Número: **31814/2026** | Data do Protocolo: 18/09/2026 15:53:15



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200390031003600390036003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 1



Projeto de Lei

Institui o Programa Estadual "Passe-Livro" de Incentivo à Leitura e Circulação de Obras Literárias na rede pública estadual de ensino, no Estado de São Paulo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º Fica instituído o Programa Estadual "Passe-Livro", destinado a promover a leitura e o compartilhamento gratuito de obras literárias, didáticas e paradidáticas entre estudantes da rede pública estadual de ensino.

Artigo 2º São objetivos do Programa:

- I. democratizar o acesso a livros literários e didáticos;
- II. incentivar o hábito da leitura entre crianças, adolescentes e jovens;
- III. contribuir para a formação crítica e cultural dos estudantes;
- IV. promover a reutilização de recursos educacionais.

Artigo 3º O Programa será executado por meio de:

- I. pontos fixos de coleta e troca de livros nas escolas públicas estaduais;
- II. feiras e eventos de troca de livros abertos à comunidade escolar;
- III. catálogo digital de controle do acervo por unidade de ensino.

Parágrafo único. Podem doar livros ao Programa alunos, ex-alunos, professores, editoras, bibliotecas e demais interessados, pessoas físicas ou jurídicas.

Artigo 4º Podem integrar o acervo do Programa:

- I. livros didáticos e paradidáticos;
- II. obras de literatura brasileira e estrangeira;
- III. histórias em quadrinhos, mangás, biografias, ensaios e romances;
- IV. obras de domínio público ou licenciadas;
- V. livros em formatos acessíveis, como braile, audiolivro e fonte ampliada.

Artigo 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Artigo 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A leitura é ferramenta essencial para a formação educacional, cultural e cidadã de crianças, adolescentes e jovens. No entanto, o custo elevado de livros, sobretudo os didáticos e paradidáticos utilizados em sala de aula, ainda representa uma barreira significativa para muitas famílias da rede pública estadual, que não dispõem de recursos para adquirir novos exemplares a cada ano letivo ou para ampliar o acesso de seus filhos a obras literárias além do currículo obrigatório.





O Programa Estadual "Passe-Livro" busca enfrentar esse problema por meio de um mecanismo simples e de baixo custo para o Estado: a criação de estruturas de doação, troca e circulação de livros dentro do próprio ambiente escolar. Livros que já cumpriram sua função para um aluno, seja porque ele concluiu a série, seja porque optou por outra obra, podem ser reaproveitados por outro estudante, gerando economia para as famílias e reduzindo o desperdício de material educacional.

Além do impacto econômico, o Programa tem finalidade pedagógica e cultural. A convivência com livros diversos, incluindo obras de literatura nacional e estrangeira, quadrinhos, mangás e biografias, amplia o repertório dos estudantes e estimula o hábito da leitura de forma voluntária e prazerosa, para além das exigências curriculares. A previsão de formatos acessíveis, como braile e audiolivro, garante ainda que a iniciativa alcance estudantes com deficiência visual ou outras necessidades específicas, em consonância com os princípios de inclusão educacional.

A escolha por um modelo descentralizado, com pontos de troca nas próprias escolas, feiras comunitárias e catálogo digital de controle de acervo, permite que cada unidade de ensino adapte a execução do Programa à sua realidade, sem impor estrutura rígida ou custos elevados de implementação. O incentivo à participação dos estudantes, por meio de certificados e pontuação em programas de mérito escolar, reforça o caráter formativo da proposta, associando o hábito da leitura ao reconhecimento simbólico dentro do ambiente escolar.

Por fim, cabe destacar que a proposta não gera despesa obrigatória imediata ao erário, uma vez que se baseia primordialmente na doação voluntária de livros já existentes e na organização de espaços dentro das próprias escolas, cabendo ao Poder Executivo regulamentar sua execução conforme a disponibilidade orçamentária.

Diante do exposto, e por se tratar de medida de baixo custo e alto potencial de impacto social e educacional, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Mauro Bragato - PSD



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300037003400300033003A005000

Assinado eletronicamente por **Mauro Bragato** em **18/09/2026 15:41**

Checksum: **62D3E6DEFF17F7EFA4239FD3021E8D63C35B1F2642943F782919DC81C98FE1DA**





Projeto de Lei nº 850/2026

Autoria: **Mauro Bragato**

Coautoria:

Ementa: **Institui o Programa Estadual “Passe-Livro” de Incentivo à Leitura e Circulação de Obras Literárias na rede pública estadual de ensino, no Estado de São Paulo.**

Processo nº **31814/2026**

Atividade executada: **Iniciar**

Destinatário: **Divisão de Apoio a Mesa Diretora - Autuação**

São Paulo, 18 de setembro de 2026

DESPACHO

I - Publique-se.

II - Inclua-se em pauta por cinco sessões.

G.P., em 18 de setembro de 2026.

a) **ANDRÉ DO PRADO** - Presidente

Projeto de Lei protocolado.
Segue o despacho do Presidente.

José Carlos Gardonyi Carvalheiro

TÉCNICO LEGISLATIVO

Protocolo Legislativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900340034003500300036003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS GARDONYI CARVALHEIRO** em **18/09/2026 15:53**

Checksum: **6345F432F0BE4882423394B50F9027C18C553BDEFE9215C8087D856EEDB1083B**





Projeto de Lei nº 850/2026

Autoria: **Mauro Bragato**

Coautoria:

Ementa: **Institui o Programa Estadual “Passe-Livro” de Incentivo à Leitura e Circulação de Obras Literárias na rede pública estadual de ensino, no Estado de São Paulo.**

Processo nº **31814/2026**

Atividade executada: **Publicação no Portal (PL)**

Destinatário: **Divisão de Apoio a Mesa Diretora - Publicação**

São Paulo, 18 de setembro de 2026

Processo autuado e disponibilizado no Portal da Alesp.

Júlia Molina Rodrigues

TÉCNICO LEGISLATIVO

Divisão de Apoio a Mesa Diretora - Autuação



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900340034003500300037003A005400

Assinado eletronicamente por **Júlia Molina Rodrigues** em 18/09/2026 16:03

Checksum: **B314253FA371E0ABFC131D0108404A5AD6FFB902E3710508D2099FAED1E9DA72**





Projeto de Lei nº 850/2026

Autoria: **Mauro Bragato**

Coautoria:

Ementa: **Institui o Programa Estadual “Passe-Livro” de Incentivo à Leitura e Circulação de Obras Literárias na rede pública estadual de ensino, no Estado de São Paulo.**

Processo nº **31814/2026**

Atividade executada: **Publicação no Diário Oficial (PL)**

Destinatário: **Divisão de Apoio a Mesa Diretora - Autuação**

São Paulo, 18 de setembro de 2026

Enviado para publicação no Diário Oficial de 21/09/2026.

Júlia Molina Rodrigues

TÉCNICO LEGISLATIVO

Divisão de Apoio a Mesa Diretora - Publicação



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900340034003500310032003A005400

Assinado eletronicamente por **Júlia Molina Rodrigues** em 18/09/2026 16:06

Checksum: **3A2AAF212F6455715856B2BE9627087BAC80A34404DBD2D1BE9FCCB33D3F57F5**





Projeto de Lei nº 850/2026

Autoria: **Mauro Bragato**

Coautoria:

Ementa: **Institui o Programa Estadual “Passe-Livro” de Incentivo à Leitura e Circulação de Obras Literárias na rede pública estadual de ensino, no Estado de São Paulo.**

Processo nº **31814/2026**

Atividade executada: **Pauta (PL)**

Destinatário: **ASSESSORIA TÉCNICA DA SECRETARIA GERAL
PARLAMENTAR**

São Paulo, 29 de setembro de 2026

Nos termos do item 2 do parágrafo único do artigo 148 do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 137ª a 141ª Sessões Ordinárias (de 22 a 28/09/2026), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

SILVIA AYAKO MATSUDA

TÉCNICO LEGISLATIVO

Divisão de Apoio a Mesa Diretora - Autuação



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900340034003500310036003A005400

Assinado eletronicamente por **SILVIA AYAKO MATSUDA** em 29/09/2026 07:02

Checksum: **95BE5A763EAC002C7FF55116E5F40FC44D4C719901E4B658525E89942AB7D38F**





Projeto de Lei nº 850/2026

Autoria: **Mauro Bragato**

Coautoria:

Ementa: Institui o Programa Estadual “Passe-Livro” de Incentivo à Leitura e Circulação de Obras Literárias na rede pública estadual de ensino, no Estado de São Paulo.

Processo nº 31814/2026

Atividade executada: **Distribuição (PL)**

Destinatário: **CCJR - Comissão de Constituição, Justiça e Redação - Entrada**

São Paulo, 29 de setembro de 2026

DESPACHO DO PRESIDENTE

Às comissões:

I - CCJR - Comissão de Constituição, Justiça e Redação;

II - CEC - Comissão de Educação e Cultura;

III - CFOP - Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento.

G.P., em 29 de setembro de 2026.

ANDRÉ DO PRADO - Presidente

Segue o despacho de distribuição do Presidente.

LETICIA MARIA DE MAIA RESENDE

TÉCNICO LEGISLATIVO

ASSESSORIA TÉCNICA DA SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900340035003500300031003A005400

Assinado eletronicamente por **LETICIA MARIA DE MAIA RESENDE** em 29/09/2026 14:12

Checksum: **096EB9F8BB91A46054BC6D37C26F075D5EF1E2C954EE85710EFA4366BFFA953F**





Projeto de Lei nº 850/2026

Autoria: **Mauro Bragato**

Coautoria:

Ementa: **Institui o Programa Estadual “Passe-Livro” de Incentivo à Leitura e Circulação de Obras Literárias na rede pública estadual de ensino, no Estado de São Paulo.**

Processo nº 31814/2026

Atividade executada: **Andamento na Comissão (PL)**

Destinatário: **CCJR - Comissão de Constituição, Justiça e Redação - Entrada**

São Paulo, 29 de setembro de 2026

Entrada na CCJR em 29/09/2026.

DANYELLE DOS SANTOS LUCCHESI

ANALISTA LEGISLATIVO

CCJR - Comissão de Constituição, Justiça e Redação - Entrada



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900340035003500350033003A005400

Assinado eletronicamente por **DANYELLE DOS SANTOS LUCHESE** em **29/09/2026 16:14**

Checksum: **EFCEBF23C74B51633E68D04C9570DA451D33909186082FB34D0EC9060FE2EE18**

